



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1) [REDACTED]

CPF [REDACTED]

(Fazenda Santa Helena em Santa Luzia/MG)

E

2) [REDACTED]

CPF [REDACTED]

(Fazenda Capim Gordura – Lagoa Santa)

PERÍODO

26.06.2018 a 13.07.2018

LOCAL: SANTA LUZIA e SETE LAGOAS - MG

ATIVIDADE: Agricultura

VOLUME I DE I

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1) [REDACTED]

CPF [REDACTED]

(Fazenda Santa Helena em Santa Luzia/MG)

ORIGEM: SOLITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

DOCUMENTOS RELACIONADOS: [REDACTED]

OBJETO DA FISCALIZAÇÃO: Trabalho análogo ao de escravo

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: Fazenda Santa Helena – MG 20

Proprietário: [REDACTED]

DA AÇÃO FISCAL

Localizada a propriedade rural, Fazenda Santa Helena, de propriedade de [REDACTED] nas coordenadas geográficas: Latitude: 19°43'6"S e Longitude: 43°49'9"W, no dia 26 de junho de 2018, a equipe de Auditoria Fiscal do Trabalho entrevistou os moradores presentes em uma das três edificações existentes na área. Nas outras duas edificações não havia moradores, estando totalmente desocupadas.

Residiam na edificação a Sr.^a [REDACTED] com 60 anos, sua filha adulta, seu genro [REDACTED] suas netas [REDACTED] de 4 anos, e outra de 2 meses. Explicaram que moram de favor naquela localidade, sendo raro o comparecimento de [REDACTED]

Pela moradia não pagam nada, sendo que, alguns anos atrás, lembram da Sr.^a [REDACTED] ter assinado um contrato de cessão da casa para o [REDACTED] mas não possuíam cópia do contrato. Não realizam nenhuma atividade econômica para o [REDACTED] apenas residem no lugar.

A Sr.^a [REDACTED] foi cozinheira do [REDACTED] para trabalhadores que exploravam areia em uma fazenda. A atual fazenda não tem exploração de areia, pois não tem licença para tanto. O combinado seria entregar a casa cedida, quando houver extração de areia para servir de alojamento para os trabalhadores.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

O genro declarou trabalhar para o Supermercado Super Nosso e que estava de férias naqueles dias. Declarou nunca ter prestado serviços para o [REDACTED]. A filha cuida dos filhos e não presta serviços para [REDACTED].

A Sr.^a [REDACTED] não é aposentada e realiza serviços domésticos como diarista em Santa Luzia, duas ou três vezes por semana para pessoas distintas. Declarou não prestar serviços atualmente para o [REDACTED].

Diante dos fatos relatados, chegou-se a conclusão que não havia prestação de serviço subordinado e contínuo para o proprietário da fazenda, Sr. [REDACTED] sendo solicitado o número de celular dele para contato da fiscalização do trabalho.

Nos dias subseqüentes, realizou-se contato telefônico pelo número: [REDACTED] solicitando agendamento de reunião com a Auditoria Fiscal do Trabalho na Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais, à Rua dos Tamoios n.º 596, 11º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, para os esclarecimentos necessários dos fatos apurados em sua propriedade.

Na data estabelecida, em 03 de julho de 2018, às 15h, compareceu o Sr. [REDACTED] [REDACTED] que prestou os seguintes esclarecimentos, reproduzidos a seguir: “...QUE é proprietário da Fazenda Santa Helena, em sociedade de 50% com outro sócio da propriedade; QUE o outro sócio se chama [REDACTED] mas não lembra o nome todo, mas ele é residente em Taquaraçu de Minas e proprietário da cerâmica Abelha em Taquaraçu; QUE é proprietário, com transferência da titularidade da terra para os dois sócios, a partir de 2011; QUE a propriedade foi adquirida com intuito de realizar exploração mineral de areia e argila; QUE a propriedade rural era de 30 hectares, mas foi desapropriada pela COPASA um quinhão de 3,5 hectares aproximado, sendo que atualmente seu tamanho é de aproximadamente 26,5 hectares; QUE a propriedade é banhada pela Rio das Velhas; QUE possui o decreto de exploração mineral do DNPM desde 2011, sendo que a licença ambiental está em processamento; QUE até o momento não houve exploração mineral pelo proprietário, mas já teve e está em vigor um arrendamento de pasto para gado para o [REDACTED] que explora quando o capim está alto; QUE perguntado se houve alguma vez exploração de areia, informou que não e que pode comprovar pela planta da área rural; QUE a única exploração do ambiente da propriedade foi o arrendamento de pasto; QUE a renda do arrendamento é meado com o sócio; QUE o depoente por estar sempre próximo da área, pois tem aluguel de máquinas agrícolas, responde mais pela administração das terras; QUE o terreno nunca foi invadido; QUE costuma residir por três meses em uma das três habitações existentes no terreno que margeia a estrada,



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

quando tem prestação de serviço próximo; QUE atualmente reside na fazenda a Sr.^a [REDACTED] a filha e a neta; QUE não sabia que o genro da Sr.^a [REDACTED] morava no local; QUE também não sabia que tinha nascido outra neta de 2 meses; QUE a moradia foi cedida para a [REDACTED] pelo arrendatário Sr. [REDACTED] QUE o depoente já conhecia a Sr.^a [REDACTED] pois já tinha trabalhado para o mesmo em outra fazenda, na qual era prestador de serviço; QUE na época ela ia na fazenda por volta das 9h até às 12h e fazia a refeição dos trabalhadores que operavam as máquinas com extração de areia, cerca de 5 (cinco) trabalhadores; QUE [REDACTED] morava do outro lado da estrada daquela fazenda e ia todo dia realizar o almoço dos trabalhadores, no período de segunda a sexta-feira; QUE aquela fazenda era denominada Fazenda da Mila; QUE realizou o serviço por cerca de oito meses; QUE pagava diária para ela, no ano de 2009; QUE acha que não foi registrada na CTPS, pois era uma diarista; QUE [REDACTED] foi para a Fazenda Santa Helena em 2012, por intermédio do [REDACTED] não sabendo o que o motivou a leva-la para residir no local; QUE em 2012, para se precaver, realizou contrato de comodato para a ocupação da habitação na fazenda; QUE não há nenhuma cobrança pela residência, sendo que o depoente inclusive arca com os custos da energia elétrica; QUE teve mês que a conta de luz chegou a R\$ 700,00, pois o arrendatário utilizava energia para picar capim e com o congelador do leite, mas na média fica em cerca de R\$ 120,00; QUE houve queima do transformador e a energia foi cortada; QUE vai uma vez por mês na Fazenda para verificar as condições e passa na casa de [REDACTED] conversa; QUE os atuais moradores da habitação não realizam qualquer serviço para o depoente; QUE jamais determinou que capinassem ou realizassem qualquer serviço na fazenda; QUE também acha que o [REDACTED] não determinou nada; QUE a [REDACTED] deve viver de diárias realizadas na região e em relação a filha não sabe se trabalha; QUE nunca pediram nada para o depoente de alimentos e nunca levou nada para eles; QUE o tempo todo que os moradores estão lá residem exclusivamente na casa do meio; QUE a casa se encontra com trincas, inclusive uma vez realizou uma vistoria e informou que não poderiam ocupar a outra habitação, pois as outras duas estão em situação pior; QUE a combinação com a Sr.^a [REDACTED] é de solicitar a habitação, quando houver exploração mineral e precisar do local para alojamento dos trabalhadores. Endereço da Fazenda Santa Helena: Estrada Santa Luzia – Jaboticatubas, cerca de 8KM de centro de Santa Luzia e fica dentro do Município de Santa Luzia. Nada mais foi perguntado ou informado, sendo este depoimento encerrado.”.

Portanto, não se configurou relação de emprego entre as partes, sendo lançado o RI n.º 30391484-0. Para melhor visualização da inspeção realizada, reproduzimos as fotos abaixo, extraídas de nosso acervo fotográfico.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

I – Fotos da Fazenda Santa Helena:



Vista das edificações da Fazenda Santa Helena



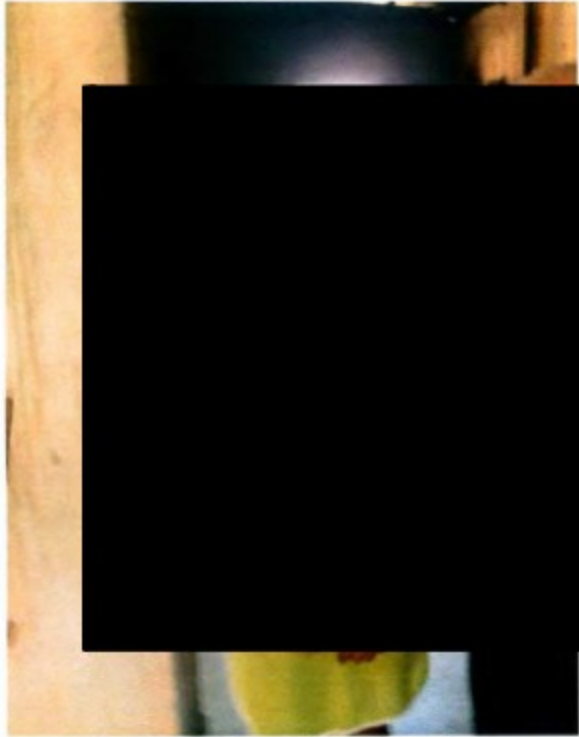
Chegada da equipe na habitação da Sr. [REDACTED]



[REDACTED] eta de 4 anos.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS



Entrevista da Sr. [REDACTED]



Rachaduras na habitação



Vista de uma edificação desocupada da Fazenda Santa Helena



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

2

CPF

(Fazenda Capim Gordura – Lagoa Santa)

ORIGEM: SOLITAÇÃO DO Disque Direitos Humanos – Disque 100

DOCUMENTOS RELACIONADOS: Denúncia do Disque 100, com número de protocolo n.º

OBJETO DA FISCALIZAÇÃO: Trabalho análogo ao de escravo

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: Fazenda Pilão

Proprietário

A Auditoria Fiscal do Trabalho, com informação que os fatos aconteciam na Fazenda Pilão, encontrou um empório na estrada com denominação de Fazenda Pilão. Verificou-se, então, que o local representava um quinhão da Fazenda Pilão, que foi desdobrada em 10 quinhões de herdeiros, alguns já repassados para outros proprietários. Não havia empregados, funcionando com familiares o empório. Informou que primo do proprietário e possuía uma fazenda a cerca de 5KM de distância em estrada de chão. Informou que não estava realizando nenhuma exploração agrícola, pois trabalhava com um tio em Lagoa Santa e a fazenda ficava trancada. Explicou que encontraríamos a fazenda com porteira fechada de cadeado.

Em seguida, nos deslocamos pelo caminho informado e paramos na segunda porteira da estrada de chão, pois verificamos fumaça no terreno. Pulou-se a porteira trancada e caminhamos por um terreno de compostagem orgânica, sem qualquer trabalhador presente. Visualizou uma habitação abaixo e nos dirigimos para buscar as informações necessárias. Lá encontrou o Sr. que informou ser vizinho de sendo a propriedade em que estávamos era a Fazenda Cainanas, a qual recebia o lixo orgânico do condomínio residencial em frente para compostagem. Informou igualmente que não explorava a fazenda vizinha e trabalhava com o tio. Perguntado sobre o nome da fazenda vizinha, informou denominar Capim Gordura.

Passamos em frente a outra porteira, também com cadeado, sem qualquer movimentação de pessoas, concluindo que não havia mais atividade exploratória com empregados em tal propriedade.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

No dia 3/7/2018, compareceu o proprietário, Sr. [REDACTED] que confirmou não explorar economicamente a fazenda, atualmente, apenas com criação de 7 (sete) cabeças de gado, sem empregados. Também confirmou que trabalha com um tio, de nome [REDACTED] outra localidade.

I – Fotos da inspeção:



Primeira visita ao empório rural da Fazenda Pilão do primo de [REDACTED]



Segunda fazenda do vizinho de [REDACTED]

Anexamos a este relatório alguns documentos como: 1) Ofícios do MPT; 2) Termo de Declaração de [REDACTED] Denúncia registrada no Disque Direitos Humanos; 4) CNPJ da empresa de [REDACTED] Termo de Declaração de [REDACTED]

Diante do exposto propõe-se o encaminhamento deste relatório para ciência ao Ministério Público do Trabalho e ao DETRAE/SIT.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2018

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
Coordenador do Projeto de Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravo na SRT/MG

Auditor Fiscal do Trabalho [REDACTED]